

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 2020.

I - RELATÓRIO

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 21 (vinte e uma) emendas de Plenário.

Ressalte-se que as Emendas nº 17 e 18 não obtiveram o apoio regimental previsto no art. 120, § 4º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, razão pela qual não nos manifestaremos sobre elas.

As Emendas nº 1 a 3, 7 a 10, 13 a 15, 19, 20 e 21 dispõem sobre as regras de acesso às linhas de crédito do Programa Emergencial de Suporte ao Emprego.

A Emenda nº 4 dispõe sobre o objeto e das regras de financiamento do Programa.

A Emenda nº 5 versa sobre a forma de custeio do Programa, bem como sobre a participação e a assunção de riscos pela União no mesmo.

A Emenda nº 6 busca alterar as regras do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Pronampe.

As Emendas nº 11 e 12 versam sobre as modalidades de garantia aplicáveis às operações do Programa.

Por fim, a Emenda nº 16 não tem pertinência temática com o conteúdo original da Medida Provisória, versando sobre matéria estranha.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria e amplo diálogo com os Líderes Partidários, concluímos pela rejeição de todas as Emendas. A despeito das boas intenções dos ilustres Pares, entendemos que todos os assuntos versados nessa Emendas foram exaustivamente discutidos com os Líderes Partidários. Por essa razão, nosso voto é pela preservação do texto apresentado no Projeto de Lei de Conversão.

Ante o exposto, pela Comissão Mista, votamos:

(i) pela inconstitucionalidade da Emenda nº 16, por versar sobre matéria de conteúdo temático estranho ao objeto originário da referida Medida Provisória;

(ii) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária de todas as demais emendas de Plenário com apoioamento regimental.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado ZÉ VITOR
Relator